



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que tem por finalidade **alterar o Anexo I da Lei nº 1.544, que dispõe sobre o quadro de cargos e vagas para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público**, pelas razões que passo a discorrer.

Por ocasião da organização do quadro de cargos referente à contratação temporária de pessoal, por um lapso, houve a redução da quantidade de vagas existentes e necessárias para o cargo de Agente Educacional Infantil, destinadas ao atendimento do Distrito de Marechal Rondon e da Comunidade Itamarati Norte, passando de 20 para 10 vagas, conforme abaixo demonstrado:

Quantidade existente conforme Lei nº 2.445, de 10 de maio de 2023:

Área Rural - Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte		
Quantidade Máxima	Cargo	Carga Horária Máxima
10	Agente Educacional	40 h
Área Rural - Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon		
Quantidade Máxima	Cargo	Carga Horária Máxima
10	Agente Educacional	40 h

Vagas aprovadas pela Lei nº 2.644, de 2 de junho de 2025:

Área Rural - Fazenda Itamarati Norte		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
5	Agente Educacional Infantil	40h



Área Rural - Distrito Marechal Rondon		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
5	Agente Educacional Infantil	40h

Portanto, é preciso restabelecer o número de vagas do cargo de Agente Educacional Infantil, de 10 para 20 vagas, tratando-se de medida que visa assegurar o pleno cumprimento das atribuições transferidas ao Município, em razão do redimensionamento das responsabilidades entre as redes estadual e municipal de ensino, garantindo a oferta de ensino com qualidade e eficiência, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da efetividade na prestação dos serviços educacionais.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação, **em regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a quantidade de vagas do cargo de Agente Educacional Infantil, constante do Anexo I da Lei nº 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, da seguinte forma:

**ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS/VAGAS E CARGA HORÁRIA**

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Rural - Fazenda Itamarati Norte		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
10	Agente Educacional Infantil	40h
Área Rural - Distrito Marechal Rondon		
Quantidade Máxima de Vagas	Cargo	Carga Horária Máxima
10	Agente Educacional Infantil	40h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C08B-E358-392D-B5A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 18/06/2025 17:29:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/06/2025 às 18:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/C08B-E358-392D-B5A3>